



INFORMAÇÃO A COMUNICAR AO PÚBLICO SOBRE ESTABELECIMENTO ABRANGIDO PELO REGIME DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GRAVES QUE ENVOLVEM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Estação de Recolha da Via Norte



Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A) Informação geral

Identificação do estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome / Designação comercial do operador | Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. |
| Designação do estabelecimento | Estação de Recolha da Via Norte |
| Endereço do estabelecimento | Rua de António Augusto Félix |
| Freguesia | Paranhos |
| Concelho | Porto |

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves
(Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|---|-------------------------------------|
| Estabelecimento abrangido pelo nível inferior | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Estabelecimento abrangido pelo nível superior | |

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves
Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|--|------------|
| Data da submissão da notificação/comunicação | 09/06/2022 |
|--|------------|

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| | |
|--|------------|
| Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | 22/07/2024 |
|--|------------|

B) Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

As atividades principais da Estação de Recolha da Via Norte são o aparcamento, manutenção e abastecimento de gás natural da frota de autocarros.

Relativamente ao abastecimento, é efetuado no Posto de Abastecimento de Gás Natural localizado na Estação em questão e o qual a enquadra no Regime SEVESO.

O gás natural é armazenado em reservatórios em condições criogénicas sob a forma liquefeita, podendo ser abastecido nas viaturas sob a forma liquefeita ou comprimida. O enchimento dos reservatórios é efetuado via camião cisterna.

| | |
|-----------------------------------|---|
| Código CAE ¹ principal | 49311 R4 - Transporte rodoviário regular, urbano e suburbano de passageiros |
|-----------------------------------|---|

¹Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
|---|---|
| Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS | |
| P2 Gases Inflamáveis | H220 – Gás extremamente inflamável |
| P5c Líquidos Inflamáveis | H225 – Líquido e vapor facilmente inflamáveis H226 - Líquido e vapor inflamáveis |
| Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
| Produtos petrolíferos: Gasóleo | H226 – Líquido e vapor inflamáveis H411 – Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros |
| Gás Natural | H220 – Gás extremamente Inflamável |
| Tetraidrotiofeno (THT) | H225 - Líquido e vapor facilmente inflamáveis. |

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente |
|---------------------|---|--|
| Incêndio | <p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutras locais.</p> | <p>Central de sistema de deteção e alerta, incluindo sensores de fuga de gás natural nas ilhas de abastecimento e nos reservatórios verticais criogénicos, bem como alarme sonoro e luminoso;</p> <p>Extintores fixos e móveis;</p> <p>Hidrante exterior para intervenção dos bombeiros;</p> <p>Meios externos para apoio combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais;</p> |
| Explosão | <p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutras locais afetados pela explosão.</p> | <p>Equipas de emergência internas treinadas para combate a incêndio;</p> <p>Formação contínua interna e externa.</p> |

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Em caso de acidente grave, o público será avisado e informado das medidas de autoproteção através dos meios previstos nos Planos de Emergência Municipais elaborados pela Câmara Municipal do Porto e pela Câmara Municipal de Matosinhos.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo não é aplicável a operador de estabelecimento de nível inferior.

Porto, 23/09/2025

Onde se pode obter informação adicional?

Sobre o estabelecimento

| | |
|-----------------------------|---|
| Designação do operador | Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. |
| Endereço do estabelecimento | Rua de António Augusto Félix |
| Telefone | 22 507 1000 |
| Email | geral@stcp.pt |
| Sítio na Internet | https://www.stcp.pt/ |

Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmaras Municipais

| | |
|-------------------|---|
| Designação | Câmara Municipal do Porto |
| Endereço | Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto |
| Telefone | 222 097 000 |
| Email | geral@cm-porto.pt |
| Sítio na Internet | https://www.cm-porto.pt/ |
| Designação | Câmara Municipal de Matosinhos |
| Endereço | Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos |
| Telefone | 229 390 900 / 229 392 400 |
| Email | mail@cm-matosinhos.pt |
| Sítio na Internet | https://www.cm-matosinhos.pt/ |

Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

E-mail: geral@apambiente.pt | Telefone: 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

E-mail: geral@prociv.pt | Telefone: 21 4247100 | Fax 21 4247180

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot@igamaot.gov.pt | Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa